

NELSON LOBO
OFICIAL

Microfilmado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA
1/1

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	63315		LOTE Nº 19 - QUADRA 20 - PARQUE SÃO VICENTE			
MUNICÍPIO			3	CADASTRO		
SÃO VICENTE			Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
LOTE DE TERRENO Nº 19 da quadra 20 do loteamento denominado PARQUE SÃO VICENTE, situado nesta cidade e comarca de São Vicente, medindo 10,00 metros de frente para a rua Tambois, por 60,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote 20, do lado esquerdo e na mesma posição confronta com o lote 18, e nos fundos onde mede 10,00 metros de largura confronta com o lote 06 encerrando a área de 600,00 metros quadrados.						
5	Antecedentes dominiais		Cr. 38.783 da 3ª Circ. de Santos,			
						Continua no verso e nas folhas seguintes

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,56

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

[illegible]

VENDA E COMPRA

[illegible]

Nelson Roberti da Costa

Rolo nº 2.423

Nelson Roberti da Costa.

Rolo nº2423

Por escritura de 4 de maio de 1.989, do 1º Cartório de Notas desta Comarca, livro 479, fls.11, o adquirente pelo R.2, ALBERTO WEBERMAN, solteiro, já qualificado, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a MARCOS PORTILHO, motorista, RG.8.224.657.SSP/SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ELISABETE THOMAZINE PORTILHO, do lar. RG.17.649.958/SSP-SP, ambos bra-

matrícula

63315

ficha

02

Livro n.º 2 - Registro Geral

brasileiros, inscritos no CPF/MF, sob nº 038.292.908/02, residentes e domiciliados em Santos-SP, à rua Pastor Alberto Augusto 285, Bom Retiro, pelo valor de R\$ 5.000,00, incluindo o valor de outros imóveis.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa,

Microfilme: Protocolo nº 279.060,

Rolo nº 2.423.

Av.5, em 09 de agosto de 1.990.

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é lançado pelo Contribuinte: 1.36.345.0116.00283.000, conforme prova o recibo de imposto de 1.990, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa,

Microfilme: Protocolo nº 284.656

Rolo nº 2.599.

R.6, em 09 de agosto de 1.990.

Por escritura de 17 de julho de 1.990, do 1º Cartório de Notas desta Cidade, livro 510, fls. 68, os adquirentes pelo R.4, MARCOS PORTILHO e sua mulher ELISABETE THOMAZINE PORTILHO, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a EDMOND DANIEL, industrial, RG. 2.356.015-6-SSP/SP, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com NILCE NEIA JANEIRO DANIEL, de lar, RG. 3.154.447-SSP/SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF. 516.609.548-00, residentes e domiciliados em Santos-SP, à Av. Vicente de Carvalho, 57, apto 1.301, pelo valor de R\$ 500.000,00 (inclusive outros imóveis).

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa,

Microfilme: Protocolo nº 284.656

Rolo nº 2.599.

AV.07, em 22 de abril de 1992.

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro 08, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é lançado / com o contribuinte 1.36.345.0116.00283.000, conforme prova o recibo de / impostos - ano 1992, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O Oficial-Maior,

Renato Terra da Costa

Microfilme: Prot. 295.130

Rolo 3.012

AV.08, em 22 de abril de 1992.

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro se-

= CONTINUA NO VERSO = /

Livro n.º 2 - Registro Geral

seguinte, para constar que o nome correto da mulher do adquirente pelo R. 6, EDMOND DANIEL, é NILCE LÉA JANEIRO DANIEL e não como ficou consignado no referido registro, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo 37.669, fls. 219 do Livro B-215, expedida em 07/04/92, por Nilso Santos Gonçalves, Oficial Maior do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santos-SP.

O Oficial-Maior, Nelson Roberti da Costa
Microfilme: Prot. 295.130

Rolo 3.012

R.09, em 22 de abril de 1992.

Por escritura de 18 de fevereiro de 1992, do 1º Cartório de Notas desta cidade, Lv. 539, fls. 61, os adquirentes pelo R.06, EDMOND DANIEL e sua mulher NILCE LÉA JANEIRO DANIEL, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a TELE - ELÉTRICA FIGUEIREDO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA., com sede à rua Manoel Estevão Furtado, nº 71, Cidade Náutica, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 50.095.058/0001-34, representada por Clementino Khunen, RG. 5.286.652-SSP/SP e CPF/MF sob nº 324.530.868-04; Tarso Kunhen, RG. 6.872.422-SSP/SP e CPF 291.238.449-49 e Alcides Oswaldo Mirlo, OAB/SP 27.620 e CPF 035.984.628-91, pelo valor de Cr\$4.000.000,00.

O Oficial-Maior, Renato Terra da Costa
Microfilme: Prot. 295.130

Rolo 3.012

Av. 10, em 13 de julho de 2009

Pelo ofício nº. 915/09-TAM, de 8 de junho de 2009, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Sérgio Borges de Macedo, da 3ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de Pedido de Falência (proc. nº. 590.01.1.998.003995-5, ordem nº. 129/98), que TRATEX TRANSPORTE E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., estabelecida em Jau/SP, na Av. Nelson Prado, nº 945, inscrita no CNPJ/MF. 49.128.499/0003-78, move contra TELE ELÉTRICA FIGUEIREDO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua Manoel Nascimento Estevam Furtado, nº. 71, Cidade Náutica, inscrita no CNPJ sob nº. 50.095.058/0001-34, verifica-se que foi determinada esta averbação para constar que, por sentença proferida aos 30 de novembro de 1999, foi decretada a falência da TELE ELÉTRICA FIGUEIREDO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA, declarado seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto.

O OFICIAL SUBSTITUTO, RENATO TERRA DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 397.135

-CONTINUA NA FICHA 3-

matrícula

63.315

ficha

03

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.11, em 7 de fevereiro de 2012.

Do comunicado nº 2276/2011, de 10 de dezembro de 2011, enviado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, encaminhado pelo portal do Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído do processo CG. nº 2011/115635, por solicitação da 3ª Vara Cível desta comarca, nos autos da ação de Falência, tendo como exequente TRATEX TRANSPORTES E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA (proc. 590.01.1998.003995-5 – ordem nº 129/98), verifica-se que foi comunicado ao Oficial desta Serventia a decisão de indisponibilidade dos bens de TELE ELÉTRICA FIGUEIREDO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.095.058/0001-34.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 422.712

Av. 12/ M. 63.315 – INDISPONIBILIDADE – Averbado em 21/05/2020.

Do comunicado cadastrado em 11/05/2020, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202005.0812.01140733-IA-140), na forma do prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SAO PAULO -> JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO - DANILO BRUNO ESPINOLA DE ALMEIDA, nos autos do processo nº 00496009119985020482, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de TELE ELÉTRICA FIGUEIREDO COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA (TELE ELÉTRICA FIGUEIREDO), inscrita no CNPJ. sob nº 50.095.058/0001-34.

THOMÁS HENRIQUE RIBEIRO DE MIRANDA

Escrevente Autorizado.

AV. 13/M. 63.315 – Averbado em 21/05/2020.

ARTIGO 213 - Procede-se a esta averbação nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei 10.931/2004, para constar que a Av. 11, não obstante ser válida, não foi assinada pelo Oficial. **Averbado por Caleb Matheus Ribeiro de Miranda** _____ **Oficial Registrador.**

CONTINUA NO VERSO

Av. 14 /M. 63.315 – INDISPONIBILIDADE

Averbado em 14 de abril de 2021 – Prenotação nº 494.074, de 13/04/2021.

Do comunicado cadastrado em 12/04/2021, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202104.1218.01571016-IA-850), na forma do prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL- SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL – GAEPP- GIOVANA BARBOSA CONTE, nos autos do processo nº 00717004319985020481, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de TELE ELETRICA FIGUEIREDO COMERCIO E INSTALACOES LTDA (TELE ELETRICA FIGUEIREDO), inscrito no CNPJ, sob nº 50.095.058/0001-34.

THOMÁS HENRIQUE RIBEIRO DE MIRANDA

Escrevente Autorizado

SELO DIGITAL: 1236123E1000000006426321F

Av. 15 /M. 63.315 – INDISPONIBILIDADE

Averbado em 13 de maio de 2021 – Prenotação nº 494.756, de 10/05/2021.

Do comunicado cadastrado em 10/05/2021, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202105.1011.01619775-IA-060), na forma do prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL – SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL – GAEPP- MARINA FOGACA GALA, nos autos do processo nº 01245004819985020481, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de TELE ELETRICA FIGUEIREDO COMERCIO E INSTALACOES LTDA (TELE ELETRICA FIGUEIREDO), inscrito no CNPJ, sob nº 50.095.058/0001-34.

THOMÁS HENRIQUE RIBEIRO DE MIRANDA

Escrevente Autorizado

SELO DIGITAL: 1236123E10000000069922212